

TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ATOS GRATUITOS

Em todo ato praticado pela serventia será obrigatório a aplicação do selo digital, conforme disposto neste provimento.

Para os atos gratuitos será obrigatório informar o enquadramento legal no atributo OBS_ATO da "tag" XML <ATO>, conforme tabela abaixo:

Código	Referência
EQLG01	Ato praticado nos termos do art. 1.156 do Código de Normas da CGJES
EQLG02	Decreto-Lei 1.537/77 (recepcionado pela Constituição Federal (ADPF) 194 STF) - Gratuidade de quaisquer atos registrares e notariares solicitados pela União.
EQLG03	Lei 4.737/65 (Código Eleitoral) - Gratuidade das certidões de nascimento ou casamento
EQLG04	Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) - regularização de registro de nascimento
EQLG05	Lei 9.532/97 - Arrolamento pela autoridade fiscal (bens imóveis, móveis ou direitos)
EQLG06	Lei 9.534/97 - Gratuidade aos reconhecidamente pobres (certidões)
EQLG07	Lei 9.785/99 - gratuidade do registro de imissão provisória da posse (loteamentos clandestinos) ou gratuidades decorrentes de regularizações fundiárias conforme disposto no art. 290-A, I, II e III da Lei 6.015/73. Gratuidade em decorrência ao art. 213, § 15, da Lei 6.015/73. Não são devidas custas e emolumentos notariares ou de registro decorrentes de regularização fundiária de interesse social a cargo da Administração Pública (Incluído pela Lei Nº 10.931, de 2004)
EQLG08	Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) - Usucapião especial urbano
EQLG09	Lei 10.403/02 (Código Civil) - Gratuidade hipossuficientes econômicos - casamento
EQLG10	Lei 11.441/07 - Gratuidade separações, divórcios e part. amigáveis - escritura pública - pobres
EQLG11	Atos praticados envolvendo a Entidade Benficiente de Assistência Social com reconhecimento público nos termos da Lei Estadual nº. 7.706 de 05/01/2004 ou, para os atos de autenticação e reconhecimento de firmas para empresas que prestam Assistência Social e as que atuam na área ambiental reconhecidas pelo Estado nos termos da Lei 8875 de 28/05/2008.
EQLG12	Ato praticado com declaração de assistência Judiciária gratuita (Art. 591 do Código de Normas da CGJES e Parágrafo único. Também serão isentas de recolhimento de emolumentos as solicitações de certidões, documentos, informações e quaisquer esclarecimentos necessários ao patrocínio dos interesses dos hipossuficientes pela Defensoria Pública, ainda que não decorrentes de feitos judiciais.)
EQLG13	Registro de sentença de usucapião com declaração de benefício da Ass. Jud. Gratuita (Lei 1.060/50, art. 3º e art. 1146 do Código de Normas da CGJES).
EQLG14	Averbação da Reserva Legal (Lei 4.771/65 c/c M.P. n. 2.166-67 e Of. nº 134/05-CGJ/ES)
EQLG15	Ônus transportados do registro anterior (Art. 230 Lei de Registros Públicos)
EQLG16	Erro evidente: (Art. 213 Lei de Registros Públicos) ou Erro da Serventia (Art. 4º da Lei 4.847/93 e Art. 3º, inc. IV, da Lei Federal 10.169/00)
EQLG17	Averbações de Ofício nos casos de abertura de matrícula e encerramento da anterior (em decorrência de retificação administrativa)
EQLG18	Atos praticados em decorrência de ordem judicial em ação executiva fiscal - art.185-A do CTN
EQLG19	Atos praticados em decorrência de ação em que é parte a Procuradoria da Fazenda Nacional - art. 39 Lei 3830/80 e art. 1º e 2º do Decreto-Lei 1537/77
EQLG20	Certidão de interesse da Procuradoria da Fazenda Nacional - art. 197, I do CTN c/c art. 16, I (b) do Decreto-Lei 147/67
EQLG21	Certidão de interesse da Delegacia da Receita Federal - art. 2º do Decreto-Lei 1718/79 e art. 1º do Decreto-Lei 1537/77
EQLG22	Atos praticados nos termos do §3º do artigo 1.156 do Código de Normas da CGJES (pagamento postecipado)
EQLG23	Gratuidade para FARPEN, FUNEPJ e outras taxas conforme art. 737, I do Código de Normas da CGJES
EQLG24	Ato único para efeito de emolumentos. Registro de formal de partilha quando houver mais de um herdeiro para uma mesma matrícula imobiliária, conforme parágrafo único do art. 1142 do Código de Normas. Válido apenas para ato praticado com o mesmo protocolo e número do selo digital.
EQLG25	Ato único para efeito de cálculo dos emolumentos devidos por parcelamento do solo ou incorporações imobiliárias, conforme art. 237-A da Lei 6015/73 e art. 1274-A do Código de Normas ou para registro e averbação de CCI, conforme disposto no §6º do art. 18 da Lei 10931/2004. Válido apenas para ato praticado com o mesmo protocolo e número do selo digital.
EQLG26	Não incidência para averbação de que o imóvel passou a pertencer a circunscrição de outra serventia, conforme disposto no art. 1220 do Código de Normas
EQLG27	Renovação de Cartão de Assinatura de Firma

EQLG28	Averbação nos termos do art. 1223-E do Código de Normas da CGJES e a Certidão da Averbação do art. 1.223-D, §2º do Código de Normas da CGJES.
EQLG29	Atos praticados em decorrência conforme o art. 586-A do Código de Normas da CGJES.
EQLG30	Em decorrência da Lei Nº 12.879/2013, de 05 de novembro, os registros necessários às adaptações estatutárias à Lei Nº 10.406/2002 são isentos do pagamento de emolumentos.
EQLG31	Atos praticados envolvendo Entidade Beneficente de Assistência Social não declaradas de utilidade pública nos termos do Art. 2º da Lei Estadual nº. 7.706 de 05/01/2004.
EQLG32	Gratuidade da averbação do número do CPF aos assentos de nascimento, casamento e óbito lavrados em data anterior à 17/11/2017, conforme art. 9º da Lei 13.444/2017, § 2º do art. 6º do Provimento 63-CNJ e art. 953 do Código de Normas da CGJES.
RQEA	Requisição de(o) Ente Administrativo
RQMP	Requisição de(o) Ministério Público
RQPJ	Requisição de(o) Poder Judiciário
SFH	Atos com Redução de 50 % sobre a parcela Financiada por meio do Sistema Financeiro da Habitação -SFH - ou Operações de Crédito Hipotecário.
FARFDS	Atos com redução de 75% (setenta e cinco por cento) para os imóveis residenciais adquiridos do FAR e do FDS (Art. 42, I e Art.43, I da LEI Nº 11.977, DE 7 DE JULHO DE 2009).
PMCMV	Atos com redução de 50% (cinquenta por cento) para os imóveis residenciais dos demais empreendimentos do PMCMV (Art. 42, II e Art.43, II da LEI Nº 11.977, DE 7 DE JULHO DE 2009).
CRRAS	Enquadramento utilizado exclusivamente para códigos de averbações de crédito rural (cancelamentos e aditivos) para os atos de registro praticados antes da implementação no sistema do Selo Digital dos códigos de Crédito Rural.